



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex

Edital nº 070/Reitoria/Univates, de 03 de setembro de 2020

Seleção Complementar de Projetos para Bolsas Pibic-EM/CNPq

1. O presente Edital objetiva destinar bolsas de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio – Pibic-EM do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq a pesquisadores vinculados a projetos de pesquisa aprovados pela Univates, em consonância com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Inovação.

2. Das quotas de bolsas

2.1 O número de quotas de bolsas disponibilizadas será divulgado após a definição por parte do órgão de fomento externo.

2.1.1 As bolsas estarão disponíveis a alunos do Ensino Médio.

2.1.2 Alunos de terceiro ano do Ensino Médio não contemplados anteriormente com quota Pibic-EM não poderão ser indicados para a bolsa.

2.2 As indicações de alunos de escolas públicas para quota Pibic-EM poderão ser realizadas pelo pesquisador ou a partir do contato com as seguintes escolas de Ensino Médio:

- a) Escola Estadual de Ensino Médio Estrela (Estrela);
- b) Escola Estadual de Educação Básica Érico Veríssimo (Lajeado);
- c) Colégio Estadual Presidente Castelo Branco (Lajeado);
- d) Escola Estadual de Ensino Médio Guararapes (Arroio do Meio);
- e) Instituto Estadual de Educação Estrela da Manhã (Estrela).

2.3 As bolsas solicitadas na modalidade Pibic-EM/CNPq devem, prioritariamente, estar vinculadas a projetos de pesquisa que tenham conexão com, no mínimo, uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020:

I – Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:

- a) Espacial;
- b) Nuclear;
- c) Cibernética;
- d) Segurança Pública e de Fronteira.

II – Tecnologias Habilidadoras, nos seguintes setores:

- a) Inteligência Artificial;
- b) Internet das Coisas;
- c) Materiais Avançados;
- d) Biotecnologia;
- e) Nanotecnologia.

III – Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:

- a) Indústria;
- b) Agronegócio;
- c) Comunicações;
- d) Infraestrutura;
- e) Serviços.

IV – Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:

- a) Cidades Inteligentes e Sustentáveis;
- b) Energias Renováveis;
- c) Bioeconomia;
- d) Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
- e) Tratamento de Poluição;
- f) Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais;
- g) Preservação Ambiental.

V – Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:

- a) Saúde;
- b) Saneamento Básico;
- c) Segurança Hídrica;
- d) Tecnologias Assistivas.

2.4 As bolsas solicitadas na modalidade Pibic-EM/CNPq devem, preferencialmente, apresentar grau de conexão com uma das áreas prioritárias mencionadas no item 2.3, entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo esse grau de conexão um dos critérios de avaliação das propostas.

2.5 Cada pesquisador poderá solicitar uma bolsa, devendo o Plano de Bolsista (Anexo 1) ser diverso do apresentado no Edital nº 037/2020 - Seleção de Projetos para Bolsa de

Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação - CNPq.

2.6 Em caso de remanescência de bolsas, será necessário o encaminhamento de nova solicitação.

2.7 Os valores das bolsas são fixados pelo órgão de fomento externo em tabela específica e disponível em <http://www.cnpq.br>.

2.8 Após a divulgação do número de quotas, as bolsas serão concedidas aos pesquisadores por ordem de classificação, devendo pelo menos 10% (dez por cento) dos projetos contemplados ser vinculados à Ciência Básica, em consonância com os requisitos dispostos no edital do CNPq.

3. Inscrições

3.1 As inscrições poderão ser realizadas de **03/09/2020 a 11/09/2020**, por meio de submissão das propostas no Sistema de Inscrições: <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-4045>.

3.2 Documentos exigidos:

- a) plano de atividades do bolsista – Anexo 1;
- b) quadro da produção – Anexo 2;
- c) currículo *Lattes*, em pdf.

4. Cronograma

Atividades	Pibic-EM
Encaminhamento das propostas e respectiva documentação por parte do orientador, por meio do Sistema de Inscrições, no link https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-4045	03/09/2020 a 11/09/2020
Período de avaliação das propostas	Até 18/09/2020
Reunião do Comitê Institucional para homologação do resultado	Até 23/09/2020
Publicação do resultado preliminar no site www.univates.br/editais	Até 24/09/2020
Prazo para recurso	Até 28/09/2020
Análise dos recursos pelo respectivo Comitê Interno	Até 30/09/2020
Publicação do resultado definitivo no site www.univates.br/editais	Até 02/10/2020
Período de indicação de bolsistas pelos orientadores contemplados	Até 05/10/2020

5. Do julgamento das propostas

5.1 As propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação, conforme os requisitos apontados neste Edital.

6. Dos requisitos para o pesquisador/orientador

6.1 Constituem critérios de elegibilidade do orientador:

- a) ser pesquisador, com título de Doutor, integrante do quadro de carreira da Univates;
- b) ter produção científica e/ou tecnológica na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa, a partir de 2017 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente;
- c) integrar a equipe de pesquisadores remunerados em projeto de pesquisa aprovado institucionalmente e em andamento;
- d) ter a sua proposta avaliada e aprovada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação;
- e) estar em dia com suas obrigações na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa. Existindo pendências, o pesquisador será desclassificado do processo de seleção de bolsas previsto neste Edital.

6.2 São compromissos e obrigações do pesquisador/orientador:

- a) orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração e entrega de relatórios técnico-científicos, cumprimento de prazos e divulgação dos resultados;
- b) estar ciente de quaisquer encaminhamentos de documentos resultantes da pesquisa;
- c) selecionar o estudante a ser indicado para sua quota de bolsa aprovada, sendo a seleção de inteira responsabilidade do orientador (Resolução Normativa 017/2006 CNPq);
- d) orientar o bolsista no registro do currículo na Plataforma *Lattes*;
- e) permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
- f) estar presente na sessão de apresentação de trabalho do seu orientando no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates. Se for verificada a impossibilidade, indicar substituto;
- g) acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- h) incluir o nome do bolsista e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros eventos, para cujos resultados houve a participação efetiva dele;
- i) solicitar ao respectivo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida;
- j) informar imediatamente ao Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

6.3 O não cumprimento dos compromissos de orientador pode resultar em impedimento para concorrer a novos editais de bolsa e de projetos de pesquisa.

7. Dos requisitos para o bolsista

7.1 São requisitos para ser bolsista:

- a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio de escola pública;
- b) ser indicado pelo orientador;
- c) não possuir vínculo empregatício;
- d) ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado.

7.2 São compromissos e obrigações do bolsista de Ensino Médio:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente e, ao final de sua participação, apresentar à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido, conforme modelo/normas estabelecidos pela Univates e pelo órgão de fomento;
- c) estar matriculado em escola pública de nível médio ou profissional;
- d) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- e) estar recebendo apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de fomento externo, de outra agência ou da própria Instituição, exceto de caráter assistencial;
- f) apresentar, obrigatoriamente no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates, sua produção científica e/ou tecnológica sob a forma de resumo, exposição oral e/ou pôster;
- g) fazer referência a sua condição de bolsista, assim como ao órgão de fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- h) manter atualizado o currículo *Lattes*;
- i) cumprir a [Resolução 171/Reitoria/Univates](#), de 07/12/2011, que define os pontos de balizamento da conduta ética.

7.3 O não cumprimento dos compromissos de bolsista pode implicar a sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, ou resultar na devolução ao órgão de fomento, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

8. Duração da bolsa

8.1 A bolsa será concedida de acordo com os prazos estipulados pelo CNPq.

9. Dos critérios de julgamento da proposta

9.1 São critérios de julgamento da proposta – Iniciação Científica:

Critério	Pibic-EM
Plano de atividades do bolsista – Anexo 1*	30%
Produção científica do pesquisador orientador, demonstrada em currículo <i>Lattes</i> , a partir de 2017 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente – Anexo 2 **	35%
Ser pesquisador com Bolsa Produtividade CNPq	15%
Aderência à área prioritária	20%

9.2 A avaliação da produção será efetuada por pesquisador, conforme área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que atua como docente permanente. Verificado que o pesquisador integra como docente permanente mais de um Programa, ele deverá escolher uma única área para avaliação do seu currículo.

9.3 É desclassificado o proponente que não encaminhar o plano de atividades do bolsista completo e nas normas (Anexo 1), o quadro da produção científica (Anexo 2) ou o currículo *Lattes* em pdf.

9.3.1 Também será desclassificado o proponente que zerar os critérios “Plano de atividades do bolsista” ou “Produção científica do pesquisador orientador” da tabela constante no item 9.1.

10. Dos critérios de desempate

10.1 Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:

- 1º) a proposta que obtiver maior pontuação no critério de julgamento “Produção científica do pesquisador orientador”;
- 2º) a proposta que obtiver maior pontuação no “Plano de atividades do bolsista”;
- 3º) a proposta encaminhada pelo orientador que ingressou na Univates como docente há mais tempo.

11. Da documentação a ser encaminhada

11.1 Os orientadores devem submeter sua solicitação no Sistema de Inscrições, no link <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-3817>, contendo os Anexos 1 e 2 e o currículo *Lattes*. A documentação deve ser submetida em pdf, em arquivos separados.

12. Dos recursos

12.1 A partir da publicação do resultado preliminar é permitido encaminhar recurso, devidamente fundamentado, para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

12.2 O recurso deve ser enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico pesquisa@univates.br.

13. Das disposições finais

13.1 É obrigatória a observância do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou Inovação – Pibic-EM/CNPq (disponível em www.cnpq.br).

13.2 Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação.

13.3 Informações podem ser obtidas pelo *e-mail* pesquisa@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramais 5613 ou 5614.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO 1

Cada pesquisador poderá solicitar uma bolsa na modalidade Pibic-EM/CNPq

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (máximo 2 páginas)

Proponente:

Título da proposta a ser desenvolvida pelo bolsista:

Projeto Institucional ao qual a solicitação está vinculada:

Coordenador do Projeto Institucional ao qual a solicitação está vinculada:

Indique a área de avaliação do Qualis – Capes* (citar uma das opções):

Ensino;

Biotecnologia;

Ciências Ambientais;

Interdisciplinar;

Medicina I.

Indique a área prioritária (citar pelo menos uma das áreas prioritárias):

Tecnologias Estratégicas;

Tecnologias Habilitoras;

Tecnologias da Produção;

Tecnologias para o Desenvolvimento Saudável;

Tecnologias para Qualidade de Vida;

Nenhuma área (exclusivo para solicitação de bolsas de Iniciação Científica).

Possui vinculação à Ciência Básica (citar uma das opções):

Sim

Não

- Descrição: contextualização/justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados

- Cronograma de atividades – 12 meses

* A avaliação da produção de cada pesquisador será realizada conforme área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que atua como docente permanente, independentemente do envio de mais de uma solicitação de bolsa. Verificado que o pesquisador integra como docente permanente mais de um Programa, ele deverá escolher uma única área para avaliação do seu currículo.

ANEXO 2
LISTA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (A PARTIR DE 2017)
(As pontuações estão dispostas no Quadro 1)

Nome do(a) professor(a):		
1 - Artigos publicados (ou aceitos para publicação*)		
Referência bibliográfica do artigo conforme consta no <i>Lattes</i> **	<i>Qualis</i>	Pontuação

* No caso de artigo aceito para publicação, deverá ser anexado ao presente documento o comprovante de aceite.

** Não há limitação de artigos, todas as publicações a partir de 2017 podem ser inseridas, a critério do proponente.

2 - Autoria ou organização de livros com ISBN (impressos ou e-books)		
	Quantidade	Pontuação
Autoria		
Organização de livros		

3 - Autoria de capítulos de livros*	
Quantidade	Pontuação

* Trabalhos publicados em anais de eventos ou resumos em livros não serão considerados capítulos.

4 - Softwares com registro	
Quantidade	Pontuação

5 - Dissertações de mestrado orientadas e concluídas ou em andamento e coorientadas concluídas		
	Quantidade	Pontuação
Orientação concluída		
Orientação em andamento		
Coorientação concluída		

6 - Teses de doutorado orientadas e concluídas ou em andamento e coorientadas concluídas		
	Quantidade	Pontuação
Orientação concluída		
Orientação em andamento		
Coorientação concluída		

7 - Produção conjunta com seus orientados (IC/ITI): livros, capítulos e artigos		
Produção conforme descrição no Lattes	Nome do bolsista	Pontuação

Pontuação final (somatório dos itens 1 a 7)	
--	--

Quadro 1 - Pontuação da avaliação dos itens elencados (artigos devem ser pontuados de acordo com a área indicada no plano de atividades - serão avaliados os artigos completos em periódicos)

Qualis para revistas	Pontuação por unidade
A1	100
A2	90
B1	80
B2	70
B3	40
B4	30
B5	20
Autoria ou organização de livros	80
Autoria de capítulos de livros	70
Softwares com registro	20
Dissertações de mestrado orientadas ou coorientadas	Orientação concluída: 10 Orientação em andamento: 5 Coorientação concluída: 5
Teses de doutorado orientadas ou coorientadas	Orientação concluída: 20 Orientação em andamento: 5 Coorientação concluída: 5
Produção conjunta com orientados (IC/ITI), conforme informação presente no Lattes	50% da pontuação expressa nos itens 1, 2 e 3 (somente em caso de participação de bolsista IC/ITI)